



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÕES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 44, DE 10 de abril de 2023

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso das suas atribuições, torna pública a Retificação do [EDITAL DE EXTENSÃO Nº 38/2023, de 23 de março de 2023](#), referente às normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO (PIBIEIX), da Modalidade Superior, do IF Baiano.

Itens retificados:

5.4.2; 5.4.3; 5.5.4; 5.6; 5.7; 9.1 e 9.3

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 A **extensão profissional, científica e tecnológica** é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: *Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.*

1.2 **Bolsas de Extensão** é um auxílio financeiro destinado a discentes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

1.3 Dos Objetivos:

- 1.3.1 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- 1.3.2 incentivar a participação de discentes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IF Baiano;
- 1.3.3 promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre as unidades do IF Baiano e a sociedade;
- 1.3.4 oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3.5 contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade, contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada unidade do IF Baiano;

2. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

2.1 Os projetos deverão ser submetidos conforme as informações abaixo:

2.1.1 **Projetos de discentes dos cursos de nível superior – Modalidade Superior.**

- a) cada projeto de extensão selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única para utilização EXCLUSIVAMENTE para **despesas de custeio**;
- b) o valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão – Modalidade Superior é de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- c) as bolsas serão ofertadas aos discentes dos cursos do nível superior; e
- d) será 01 (uma) Bolsa de Iniciação em Extensão por projeto contemplado, com vigência de 07 (sete) meses, a contar a partir do início da execução do projeto.

2.2 Das Diretrizes Gerais sobre a Bolsa de Iniciação em Extensão:

- 2.2.1 a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE);
- 2.2.2 a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;
- 2.2.3 a Unidade do instituto onde o projeto será desenvolvido será responsável pelo recurso financeiro e pagamento correspondente a bolsa, conforme item 3.4, da **Resolução nº 20, de 18 de junho de 2013 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica**;
- 2.2.4 o pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;
- 2.2.5 em caso de substituição do discente bolsista, o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;
- 2.2.6 quando autorizada a prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto **não** haverá prorrogação da bolsa do discente.
- 2.2.7 para discentes menores de 16 (dezesseis) anos, deverá constar a autorização, dos pais ou responsáveis, mediante assinatura no local indicado, no Termo de Compromisso do Discente, autorizando a sua participação no programa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Projeto deve ter caráter extensionista, conforme definição do item 1.1 deste edital e vinculação com as diretrizes, item 4.6, do [Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IF Baiano](#).
- 3.2 O(A) Proponente deverá observar no seu projeto que o público alvo a ser beneficiado deverá ser maior para o público externo (comunidade, discentes de outras instituições) do que para o público interno (discentes e servidores do IF Baiano), sob pena de descaracterizar o caráter extensionista.
- 3.3 O(A) proponente deverá ser Servidor(a) efetivo(a) (Docente ou Técnico(a) Administrativo(a) em Educação – TAE com nível superior) com titulação mínima de Especialização.
- 3.4 As propostas deverão ser submetidas no [Sistema Unificado de Administração Pública \(SUAP\)](#) por um(a) servidor(a) efetivo(a) do quadro do IF Baiano. Caso o projeto seja aprovado, o(a) proponente exercerá a função de Coordenador(a) da Proposta.
- 3.5 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.
- 3.6 O projeto deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - 3.6.1 Obrigatoriedade da participação de 01 (um) discente bolsista por projeto.
 - 3.6.2 Apresentação de plano de trabalho por discente bolsista e/ou voluntário(a), no SUAP.
 - 3.6.3 Vinculação às áreas dos cursos ofertados e/ou as áreas e focos tecnológicos (ANEXOS I e II).
 - 3.6.4 Viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.
- 3.7 O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s) e entidade(s) parceira(s) que deverão ser cadastrados no SUAP para fins de certificação. Observar as orientações no item 5, deste edital.
- 3.8 É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).
- 3.9 Todas as propostas submetidas/aprovadas deverão atender às condições definidas no edital.

Parágrafo Único: A chefia imediata dará ciência sobre a carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão, para todos os servidores da equipe executora por meio do SUAP, antes do envio da proposta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE E DO(A) DISCENTE

4.1 DO(A) PROPONENTE

4.1.1 Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX até o ano de 2019. O(A) proponente que estiver inadimplente até a data o prazo final de submissão não terá a proposta avaliada

§ 1º O(a) proponente anexará à proposta uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade.

§ 2º O(a) proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará a esta uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX.

4.1.2 Não deve estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão. Não deve ter pedido de qualquer tipo de afastamento em andamento no início do período de execução do projeto.

4.1.3 Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

4.1.4 Tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos, em tempo hábil, para evitar pagamentos indevidos.

4.1.5 Se responsabilizar pela aquisições de materiais e serviços de acordo com a rubrica permitida neste edital e seu ANEXO III. Observar o [Guia Rápido](#), que orienta sobre despesas de custeio e capital, disponível na página da PROEX.

4.1.6 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter atualizado os dados no SUAP, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: [data de início e término de execução do projeto, caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de aplicação \(33.30.20-Auxílio financeiro a Pesquisador-Despesa de custeio\), plano de desembolso \(adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais\), anexos e fotos, resultados alcançados](#).

4.1.7 Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão ou Unidade equivalente a desistência ou impossibilidade de permanência no projeto de qualquer membro da equipe, por meio de " **Formulário de Alteração de Projeto**" disponível no SUAP e, após deferimento, promover os ajustes, conforme normativa vigente.

4.1.8 Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado.

4.1.9 Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.

4.1.10 Para a submissão de projetos que envolvam seres humanos, recomenda-se que o(a) proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na [Plataforma Brasil](#).

4.1.11 Para as propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado recomenda-se o cadastro no [Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado](#).

4.1.12 Para as propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da [Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA](#).

4.1.13 Para as propostas que envolvam Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma [SisBio](#).

4.1.14 Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

4.1.15 Incluir o nome do(a) discente e citar o IF Baiano em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

4.1.16 Apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com os discentes envolvidos. Os resultados (parciais ou finais) dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão. A apresentação em outros eventos não desobriga a apresentação dos resultados no Seminário Interno de Extensão.

4.1.17 Emitir declarações durante a execução do projeto, quando solicitado, e certificados ao final da execução do projeto, por meio do SUAP, para todos os membros da equipe.

4.1.18 Apresentar Prestação de Contas do Projeto de Extensão, seguindo o procedimento da [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022](#) e seus anexos, disponibilizada no site da PROEX.

4.1.19 Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

4.2 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

4.2.1 O(A) discente, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de nível superior, ofertados pelo IF Baiano;
- b) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição, podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência Inclusão Social do Estudante (PAISE);
- c) ter desempenho acadêmico com [coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0\(seis\), comprovado](#);
- d) para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, [no mínimo, de 20 \(vinte\) horas semanais](#).
- e) deverá estar apto a completar os 07(sete) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas em conclusão de curso.

4.2.2 O(A) discente bolsista será responsável por:

- a) desenvolver o projeto de iniciação em extensão em conjunto com o(a) orientador(a);
- b) executar o plano de trabalho, conforme projeto de extensão aprovado;
- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo orientador(a) e/ou PROEX;
- d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados poderão ser apresentados no Seminário de Extensão;
- e) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou Termos de Compromisso não sejam cumpridos;
- g) participar, quando selecionados, de eventos ou ações de extensão do IF Baiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido.
- h) em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do Projeto, por meio do " **Termo de Desligamento de Projeto**" (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos".

4.2.2.1 A substituição de bolsista é permitida, desde que solicitada até no máximo 02 (dois) meses antes de findar o prazo de execução do projeto.

4.2.2.2 O(A) discente que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

4.2.2.3 O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso, contudo o (a) Coordenador(a) de Projeto deverá promover os ajustes no SUAP, na aba equipe, conforme normativa vigente.

4.2.2.4 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

Parágrafo único: a apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o(a) discente de apresentar os resultados do seu plano de trabalho quando convocados pela PROEX.

4.3 DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A):

4.3.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nos projetos de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

4.3.2 Para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 4 (quatro) horas semanais.

4.3.3 O(A) discente voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas que foram estabelecidos por este edital, com exceção do item 4.2.1."b".

4.3.4 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) coordenador(a) do projeto, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.

4.3.5 Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do Projeto, por meio do " **Termo de Desligamento de Projeto**" (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, na aba "anexos" em "outros anexos".

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no [SUAP](#).

5.2 O(A) proponente, ao acessar o [SUAP](#), atenderá aos seguintes encaminhamentos:

1. Identificar o [Módulo Extensão](#);
2. Acessar o item " [Submeter Proposta](#)";
3. Localizar o " [Edital nº 38/2023](#)";
4. Clicar em "Adicionar Proposta" e preencher todos os itens;
5. No item "modalidade da proposta", escolher "projeto";
6. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba "enviar proposta" para validação da submissão.

5.2.1 No momento da submissão o(a) proponente deverá atentar para as seguintes observações:

- a) Na aba " [Plano de Aplicação](#)", em "Memória de Calculo" escolher o recurso disponível e na descrição incluir: " [Despesa com custeio](#)" e no "valor unitário" registrar o valor total que utilizará na execução do edital.
- b) A aba " [Plano de Desembolso](#)" fazer apenas um registro no o valor total a ser utilizado para execução do projeto. Caso o projeto seja selecionado, durante a execução do projeto, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá realizar o registro a cada aquisição por Nota Fiscal.

5.3 O período de submissão da proposta está descrito no [item 12. Cronograma](#) do presente Edital.

5.4 O(A) proponente/coordenador(a) deverá ao submeter a sua proposta atender ao que segue:

5.4.1 **Aceitar** o " [Termo de Compromisso de Extensionista Servidor\(a\)](#)" e cadastrar seus dados bancários (no SUAP, na aba equipe) para efeito de recebimento do auxílio financeiro.

5.4.2 **Cadastrar todos os servidores(as) membros da equipe** e observar se os chefes imediatos destes realizaram a anuência. A partir deste edital a anuência será realizada pelo próprio SUAP. Os chefes imediatos receberão um aviso na tela principal de SUAP. **Ressalta-se que a proposta somente será submetida após todas as anuências de chefias serem realizadas, portanto, é fundamental que todos os servidores estejam com as suas lotações atualizadas. Observação: Não haverá mais formulário para esta finalidade.**

5.4.3 **No ato da submissão**, incluir os seguintes documentos que serão emitidos pelo SUAP:

5.4.2 **No ato da submissão**, incluir os seguintes documentos que serão emitidos pelo SUAP:

- a) a Declaração de Adimplência; e
- b) a Declaração do(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade.

5.5 (A) proponente/coordenador(a) deverá **após o resultado Final** atender ao que segue:

5.5.1 **Cadastrar o(os) discente(s)** como membro da equipe e anexar os documentos abaixo:

- a) o Termo de Compromisso de Discente Bolsista Extensionista;
- b) o Termo de Compromisso de Discente Voluntário(a) Extensionista, se houver;

5.5.2 **Cadastrar o plano de trabalho** do(os) discente(s).

5.5.3 Havendo Colaborador Externo Voluntário, solicitar à Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade, por e-mail, o cadastro do mesmo enviando o "Formulário de Cadastro de Colaborador Externo Voluntário", disponível no SUAP.

5.5.3.1 Após o cadastro realizado, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá incluí-lo como membro da equipe e cadastrar o seu plano de trabalho. O Colaborador Externo Voluntário deverá aceitar o " [Termo de Compromisso do Colaborador Externo Voluntário](#)" pelo próprio SUAP. **A partir deste edital o aceite do Colaborador Externo será realizado pelo SUAP.**

5.5.4 Cadastrar o(a) servidor(a) ou os(as) servidores(as) membro(s) da equipe e incluir a [Declaração de Anuência da Chefia Imediata](#) com a devida anuência e assinatura dos interessados (para todos servidores envolvidos no projeto).

5.6 Os documentos previstos nos itens 5.4.3, 5.5.1 estão disponíveis no SUAP em: [Documentos/Processo > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: selecionar o tipo "Formulário PROEX" > Modelo: selecionar o modelo do documento que deseja emitir](#). Após preenchimento e assinatura dos documentos obrigatórios, estes devem ser anexados ao projeto no SUAP nos respectivos membros da equipe, clicando na aba "Equipe", em "Gerenciar anexos".

5.6 Os documentos previstos nos itens 5.4.3, 5.5.1 estão disponíveis no SUAP em: [Documentos/Processo > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: selecionar o tipo "Formulário PROEX" > Modelo: selecionar o modelo do documento que deseja emitir](#). Após preenchimento e assinatura dos documentos obrigatórios, estes devem ser anexados ao projeto no SUAP nos respectivos membros da equipe, clicando na aba "Equipe", em "Gerenciar anexos".

5.7 O pagamento do auxílio financeiro ao Coordenador de projeto, ficará condicionado à inclusão no projeto dos documentos relacionados nos itens 5.4.3 e 5.5.1, conforme prazo definido no item 12 (cronograma), deste edital.

5.7 O pagamento do auxílio financeiro ao Coordenador de projeto, ficará condicionado à inclusão no projeto dos documentos relacionados nos itens 5.4.2, 5.5.1 e 5.5.4, conforme prazo definido no item 12 (cronograma), deste edital.

5.8 Caso o(a) proponente resolva firmar parceria com alguma entidade, deverá verificar junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) os procedimentos necessários. Uma vez firmada a parceria, toda a documentação deverá ser anexada ao projeto, na aba "anexos", em "outros anexos".

5.9 Todos os documentos a serem anexados devem estar assinados e no formato PDF.

5.10 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do [SUAP](#).

5.11 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

5.12 A PROEX não aceitará o envio de documentação comprobatória incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, nestes casos a proposta será desclassificada.

5.13 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.14 As propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.

5.15 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.16 O(A) proponente não poderá submeter mais de uma proposta para este edital. Caso o(a) proponente submeta, será considerada a última proposta enviada para avaliação.

5.17 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

5.18 Não serão aceitos projetos iguais para modalidades e programas diferentes no âmbito deste edital.

5.19 O(A) proponente poderá submeter projetos distintos para modalidade júnior e superior, no entanto sendo classificado em ambas as modalidades deverá optar por uma delas. Caso ainda haja disponibilidade de vaga no quantitativo da Unidade e orçamento disponível, a PROEX poderá contemplar projetos respeitando a ordem de classificação.

6. DO QUANTITATIVO DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR UNIDADE

6.1 O número máximo de projetos a ser contemplado atenderá a seguinte distribuição:

UNIDADE	NÚMERO DE PROJETOS
Alagoinhas	0
Bom Jesus da Lapa	5
Catu	4
Governador Mangabeira	0
Guanambi	7
Itaberaba	0
Itapetinga	1
Santa Inês	5
Senhor do Bonfim	3
Serrinha	4
Teixeira de Freitas	3
Uruçuca	5
Valença	2
Xique-Xique	0
Total	39

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos será realizada em **etapa única de caráter classificatório que envolverá a análise por Avaliador Ad Hoc.**

7.1.1 A análise das propostas, pelo Avaliador Ad Hoc, atenderá aos seguintes critérios de julgamento, conforme item 8 deste edital:

- será realizada por avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da PROEX.
- cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores, que emitirão suas notas por meio do SUAP.
- a nota final corresponde à média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelos Avaliadores Ad Hoc. O projeto que obtiver nota menor que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima será desclassificado.
- os(as) proponentes serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

7.1.2 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- maior pontuação no item "caracterização dos beneficiários" dos critérios para julgamento, segundo a avaliação dos Avaliadores Ad Hoc;
- maior pontuação no item "Impacto na formação do discente" dos critérios para julgamento, segundo a avaliação dos Avaliadores Ad Hoc;
- maior pontuação no item "estruturação da proposta" segundo a avaliação Avaliadores Ad Hoc; e
- caso o empate permaneça, a PROEX realizará um sorteio.

7.1.3 Quanto ao enquadramento, será utilizado na análise das propostas o seguinte barema:

ITEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Caráter de Extensão: a proposta apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores(as), técnicos-administrativos e discentes (bolsistas ou voluntários).	20
2	Impacto na formação do discente: a proposta contribui com a formação integral e não apenas acadêmica do discente; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos, desenvolvendo o seu senso crítico, a cidadania e a responsabilidade social.	15
3	Caracterização dos beneficiários: a proposta apresenta público externo (comunidade, discentes de outras instituições) maior do que o público interno (discentes e servidores do IF Baiano).	10
4	Estruturação da proposta: a) a proposta apresenta coerência entre a justificativa, a fundamentação teórica, os objetivos, a metodologia da execução, acompanhamento, resultados esperados, disseminação de resultados e referências; b) apresenta atividades que não a caracterizam apenas como um curso, um evento ou uma palestra; c) informa sobre como será a participação dos(as) discentes e da comunidade.	15
5	Mecanismo de Indissociabilidade: o projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade, possibilitando ao aluno aplicar os conhecimentos teóricos adquirido em sala de aula.	10
6	Exequibilidade da proposta: a proposta contempla a viabilidade das ações (metas / atividades / plano de trabalho / plano de aplicação), em coerência e articulação com os objetivos propostos, possibilitando o cumprimento das ações no prazo estabelecido em edital.	10
7	Sustentabilidade da proposta: a proposta inclui atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados, proporcionando o fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade.	10
8	Difusão do conhecimento científico: a proposta prevê publicação ou produção de produto a ser gerado (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.)	10
TOTAL		100

8. DO(A) AVALIADOR(A)

8.1 Ficarão ao encargo dos Avaliadores *Ad Hoc*:

- a análise e julgamento das propostas;
- avaliar conforme os critérios de julgamento, do barmem item 7.1.3, observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas; e
- durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações à proposta, mediante parecer justificado.

§ 1º É vedado aos Avaliadores *Ad Hoc* compor equipes de projetos que estejam na seleção deste edital;

§ 2º A avaliação das propostas são atos exclusivos dos Avaliadores *Ad Hoc* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após a divulgação do Resultado Final a PROEX fará a análise documental dos projetos quanto ao enquadramento e conformidade da documentação descrita nos itens 5.4.3 e 5.5.1.

9.1 Após a divulgação do Resultado Final a PROEX fará a análise documental dos projetos quanto ao enquadramento e conformidade da documentação descrita nos itens 5.4.2, 5.5.1 e 5.5.4.

9.2 Após a análise a que se refere o item 9.1, havendo necessidade a PROEX/CGPPE solicitará, por e-mail, os devidos ajustes, estabelecendo prazo para correção.

9.3 Após a divulgação do resultado final, as Coordenações de Extensão das Unidades ou equivalentes farão o acompanhamento e análise técnica quanto à conformidade da inclusão dos documentos pendentes constantes no item 5.5.1 e do Plano de Trabalho do(s) discente(s), item 5.5.2 deste edital, que deverão ser incluídos pelos(as) Coordenadores(as) de Projetos. Nesta etapa, observar o previsto no item 12 (cronograma).

9.3 Após a divulgação do resultado final, as Coordenações de Extensão das Unidades ou equivalentes farão o acompanhamento e análise técnica quanto à conformidade da inclusão dos documentos pendentes constantes no item 5.5.1, do Plano de Trabalho do(s) discente(s), item 5.5.2 e do item 5.5.4, deste edital, que deverão ser incluídos pelos(as) Coordenadores(as) de Projetos. Nesta etapa, observar o previsto no item 12 (cronograma).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O Resultado Final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

10.2 A PROEX divulgará amplamente o resultado final da seleção que será publicado, nos endereços: Portal do concurso do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>), Portal da Pró-Reitoria de Extensão: (<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/>) e pelo e-mail institucional.

10.3 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma. A interposição de recurso dar-se-á por meio da plataforma SUAP, por meio do seguinte caminho: **Extensão > Projeto > Interposição de Recurso**.

10.4 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado, conforme previsto no cronograma.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(A) Coordenador(a) da proposta deverá manter o projeto atualizado no SUAP durante a sua execução (equipe, metas/atividades, plano de desembolso/gastos, etc) com as informações, documentos e comprovantes fiscais relativos ao desenvolvimento das atividades.

11.2 A Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade deverá realizar regularmente o monitoramento dos projetos, que estejam sob sua responsabilidade, por meio do SUAP, conforme normativa vigente. **Na impossibilidade destes, em caso de conflito no SUAP, estes serão substituídos por representantes nas suas unidades (DDE).**

11.3 O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade do(a) orientador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador de Extensão ou equivalente da unidade, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista ou eventual substituição.

11.4 Para pagamento da bolsa, as folhas de frequências dos bolsistas deverão ser entregues à Coordenação de Extensão ou equivalente da unidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, para encaminhamento ao setor financeiro.

11.5 Caberá à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente providenciar os trâmites para empenho e pagamento das bolsas dos discentes junto às suas Unidade ou equivalente.

11.6 A Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo o procedimento da [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022](#).

11.7 A ausência da apresentação e/ou pendências na prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos, inclusive terá a Declaração de Nada Conta emitida com restrições.

11.8 Em caso da prorrogação do prazo de execução do projeto, não há prorrogação da bolsa do discente.

12. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO
01	Divulgação do edital	23/03/2023	-
02	Período de Impugnação do Edital	27/03/2023 a 29/03/2023	Até as 18 h
03	Período para submissão dos projetos	30/03/2023 a 19/05/2023	Até as 18 h
04	Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos classificados	12/06/2023	Até as 18 h
05	Prazo para interposição de recurso	13/06/2023	Até as 17 h
06	Divulgação da Resultado análise dos recursos	16/06/2023	Até as 18 h
07	Divulgação do Resultado final	16/06/2023	Até as 18 h
08	Prazo para inclusão dos documentos dos discentes(bolsistas e voluntários) no SUAP	19/06/2023 a 07/07/2023	Até as 18 h

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 A liberação do auxílio financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IF Baiano.

13.2 O recurso será disponibilizado na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) da Proposta.

13.3 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única mediante depósito na conta-corrente do(a) coordenador(a), condicionado ao atendimento do item 5.7.

13.4 Serão financiáveis elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de custeio, conforme a Lei nº 4.320 de 1964.

13.5 O pagamento a pessoa física deve ser realizado conforme legislação, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, mediante a apresentação, preferencialmente de Nota Fiscal, ou na falta desta recibo (modelo disponível em "Formulários", no link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/cgppe/>). A mão de obra contratada para execução da proposta será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Proposta, portanto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano.

13.6 São vedadas despesas com:

- obras civis;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas;
- ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- passagens e diárias para servidores;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme

determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a [Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional](#);

h) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos, exceto para discente que faça parte da equipe executora, na condição de participante no evento, uma vez que o evento tenha aderência com as atividades que serão desenvolvidas no projeto;

i) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

j) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

k) publicidade.

13.7 As Instruções para utilização dos auxílios financeiros estão no **ANEXO III** do presente Edital.

13.8 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada unidade .

13.9 A PROEX reserva-se o direito de não preencher a totalidade de projetos de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

13.10 Os projetos deverão ter o período de execução, quando do recebimento do recurso, compreendido pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado a critério da PROEX, até o limite de 12 (doze) meses, observado o disposto nos itens 2.2.6 e 11.9.

13.11 Caso uma ou mais unidades não atinja a quantidade de vagas prevista no item 6.1, a PROEX poderá aprovar projetos de outras unidades, até atingir o limite de vagas. Nestes casos, para pagamento das bolsas, será realizada consulta a unidade que teve projeto aprovado além da quantidade de vaga estabelecida no item 6.1 para autorização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do(a) proponente implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais normativas correlatas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2 É vedada a orientação / coordenação à distância .

14.3 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos proponentes, sendo **vedada** a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

14.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

14.5 Em caso de substituição de coordenador(a) do projeto, o(a) coordenador(a) substituto ficará sujeito a todas as normas dispostas neste edital.

Parágrafo Único: O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá seguir as [normativas](#) acerca do procedimento de substituição de coordenação e, se houver, deverá transferir o saldo do recurso financeiro não utilizado no projeto para o(a) Coordenador(a) Substituto(a).

14.6 Caso o projeto seja cancelado ou o auxílio utilizado parcialmente, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá seguir as [orientações](#) para realizar a devolução do auxílio por Guia de Recolhimento da União(GRU).

14.7 Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membro(s) da equipe executora terão direito à certificação.

14.7.1 Caso o projeto seja cancelado, não haverá certificação para os membros da equipe.

14.8 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

14.9 A impugnação a este edital poderá ser interposta **até 02 (dois) dias úteis antes do período de submissão** , por via do e-mail cpex@ifbaiano.edu.br, com arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos (ANEXO IV).

14.10 A Comissão constituída pela **Portaria nº 22, de 07 de fevereiro de 2023** e suas alterações responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.

14.11 O(a) proponente/coordenador(a) deverá ter conhecimento de todas as normativas, regulamentos, manuais e orientações vigentes relativos às ações de extensão.

14.12 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.13 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no [EDITAL DE EXTENSÃO Nº 38/2023, de 23 de março de 2023](#).

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO¹

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • comunicação Social; • mídia comunitária; • comunicação escrita e eletrônica; • produção e difusão de material educativo; • televisão universitária; • rádio universitária; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • outras ações na temática de Comunicação.
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • desenvolvimento de cultura; • cultura, memória e patrimônio; • cultura e memória social; • cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; • produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; • produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; • produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; • rádio universitária; • capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • cultura e memória social. • outras ações na temática de Cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • assistência jurídica; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.

04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • educação básica; • educação e cidadania; • educação à distância; • educação continuada; • educação de jovens e adultos; • educação especial; • educação infantil; • ensino fundamental; • ensino médio; • incentivo à leitura; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; • cooperação interinstitucional e internacional na área. <ul style="list-style-type: none"> • outras ações na temática de educação;
05	Meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • preservação e sustentabilidade do meio ambiente; • planejamento de sistemas e tecnologias agrícolas sustentáveis; • desenvolvimento regional sustentável; • sistemas alternativos de produção; • sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; • manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; • sistemas integrados de produção; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; • cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; • educação ambiental; • gestão de recursos naturais; • sistemas integrados para bacias regionais; • outras ações na temática de meio ambiente.

06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção integral à mulher; • atenção integral à criança; • atenção integral à saúde de adultos; • atenção integral ao adolescente e ao jovem; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; • hospitais e clínicas universitárias; • novas endemias e epidemias; saúde da família; • uso e dependência de drogas. • outras ações na temática de saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • transferência de tecnologias apropriadas; • empreendedorismo; • empresas juniores; • inovação tecnológica; • polos tecnológicos; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de propriedade e patentes • outras ações na temática de tecnologia e produção.

08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma agrária e trabalho rural; • trabalho e inclusão social; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; • organização popular para o trabalho; • cooperativas populares; • questão agrária; • saúde e segurança no trabalho; • trabalho infantil; • turismo e oportunidades de trabalho; • ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • outras ações na temática de trabalho.
----	-----------------	---

¹A denominação de áreas temáticas e respectivas definições segue a classificação determinada pela Política Nacional de Extensão, documento publicado em 2012 que consolida as discussões sobre a Extensão no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX.

ANEXO II
FOCOS TEMÁTICOS

- 1. Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos das escolas.
- 2. Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 3. Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 4. Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 5. Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 6. Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações-públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, organizações governamentais e da sociedade civil.
- 7. Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
- 8. Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
- 9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- 10. Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- 11. Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- 12. Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, as instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- 13. Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
- 14. Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
- 15. Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
- 16. Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
- 17. Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
- 18. Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
- 19. Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
- 20. Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
- 21. Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
- 22. Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
- 23. Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- 24. Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
- 25. Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
- 26. Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
- 27. Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação crianças, adolescentes e suas famílias.
- 28. Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- 29. Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
- 30. Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
- 31. Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
- 32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- 33. Mídias arte:** Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 34. Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
- 35. Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
- 37. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano,

paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

39. Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. Saúde Animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. Segurança Alimentar e Nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

50. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação pessoas idosas e suas famílias.

51. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

53. Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	<ul style="list-style-type: none"> - Materiais de expediente; - Materiais de reposição; - Material de processamento de dados; - Material didático; - Material químico; - Material farmacológico; - Gêneros alimentícios; - Material elétrico e eletrônico; - Material para áudio, vídeo e foto; - Sementes, mudas e insumos; - Material laboratorial; - Ferramentas; - Etc. <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: <i>“Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc.”</i> (Fonte: <i>Tesouro Nacional</i>). 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada. b) Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal. c) Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição. d) Nota Fiscal com “faturamento antecipado” deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material. <p>* Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes; - Despesas com diárias/hospedagem para os discentes; - Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Despesas com combustível - Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor. - As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades. - É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto. - É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária. 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</u> b) Bilhete de passagem; c) Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</u> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	<ul style="list-style-type: none"> -Reparo e conservação de bens móveis; - Análises clínicas e laboratoriais; -Despesas com instalação de equipamentos, manutenções; -Manutenção de sistemas, criação de sites; -Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</u> b) Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, <u>emitido em nome do Coordenador do Projeto.</u> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com instalações de equipamentos; - Serviços de gráfica; - Licença para utilização de software por tempo determinado; - Editoração de material; - Confeção de camisas; - Etc. 	<p>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</p>	<p>São aceitos:</p> <p>a) Folder das palestras ministradas;</p> <p>b) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto.</u></p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>
PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00). - Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Etc. 	<p>Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</p>	<p>São aceitos:</p> <p>a) <u>Para taxa de inscrição:</u> Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do discente</u> e Certificado de participação no evento;</p> <p>b) <u>Para diárias:</u> Nota fiscal do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente</u> (assinatura e nº RG).</p> <p>c) <u>Para passagens:</u> Bilhetes</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Para compras realizadas no exterior (em dólar), será aceito o <i>invoice</i> com comprovante fiscal.</p> <p>O QUE NÃO É PERMITIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar despesas fora do período de execução do projeto. • Pagamento a si próprio. • Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital. • Pagamento de materiais para manutenção de veículos. • Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição. • Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas: <ul style="list-style-type: none"> a. <u>Físicas</u> com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. b. <u>Jurídicas</u> que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos. • Pagamento de despesas com <i>coffee break</i>, banquetes e similares. • Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. • Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil). • Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc). • Pagamentos antecipados aos fornecedores. • Despesas bancárias. 			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____, com Projeto submetido intitulado _____ para concorrer no Edital Nº. _____ apresento recurso junto a esta Pró-Reitoria.

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 10/04/2023 16:10:52.
- **Callia Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX** em 10/04/2023 15:55:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 424460

Código de Autenticação: 7f6d747c63

